



ERRATA DA ATA DE ABERTURA CONCORRÊNCIA 001/2020

(considerar textos grifados/negritos)

Às quatorze horas do dia três de setembro de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, composta pela Presidente Simone Sarmento Soares e pelos Membros José Lúcio da Silva Pinho, Áquila Ferreira Pereira, e Danilo Moraes Silva Scopel, devidamente designados pelo Presidente desta Corte de Contas através da Portaria Normativa nº 55/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, para realizar os procedimentos relativos à Concorrência nº 001/2020, referente ao Processo TC 2264/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra de modernização do sistema elétrico TCEES.

As seguintes empresas apresentaram propostas:

EMPRESA
01 ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA.
02 ARCEL EMPREENDIMENTOS LTDA
03 AR ENGENHARIA LTDA.
04 KARISTEN COMERCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA EPP
05 CF CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI
06 GSS ELETROINDUSTRIAL LTDA ME
07 ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP
08 SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI EPP
09 CS COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI

Em conformidade com as disposições contidas no item 6.5 do edital, a Presidente efetuou o credenciamento das empresas presentes ao ato, estando devidamente credenciadas as empresas AR ENGENHARIA LTDA., KARISTEN COMERCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA EPP, CF CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, GSS ELETROINDUSTRIAL LTDA ME, ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP, SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI EPP e CS COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI.

No horário estabelecido para o início da Sessão Pública, foram oferecidos aos presentes a verificação quanto à integridade dos envelopes das empresas licitantes. Ato contínuo, a CPL procedeu à abertura dos envelopes de propostas de preços obtendo os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR (R\$)
ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA.	2.689.313,63
ARCEL EMPREENDIMENTOS LTDA	3.047.975,91
AR ENGENHARIA LTDA.	2.476.273,07
KARISTEN COMERCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA EPP	2.915.827,70
CF CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI	2.649.605,30
GSS ELETROINDUSTRIAL LTDA ME	2.831.116,95



ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP	2,500.000,00
SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI EPP	2.922.251,72
CS COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	2.510.337,60

As empresas CS Costa Comércio e Serviços Ambientais Eireli, Karisten Comércio e Serviços Mecânicos e Elétricos LTDA EPP, e Santa Maria Engenharia Eireli EPP deixaram de computar no preço total os itens 10.4.10, 10.4.11 e 10.4.12. Considerando tratar-se um erro de adição, conforme previsão constante do item 10.7 do edital, segundo o qual o erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma, a Comissão Permanente de Licitação retificou os valores e corrigiu os valores das propostas, obtendo os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR (R\$)
CS COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	2.515.783,03
KARISTEN COMERCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA EPP	2.922.157,82
SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI EPP	2.928.854,37

Tendo em vista não restar demonstrado na documentação apresentada pelas empresas CS COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, GSS ELETROINDUSTRIAL LTDA ME e CF CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI que os orçamentos apresentados foram assinados por profissionais devidamente habilitados, nos termos do item 7.6 do Edital, a Comissão promoveu diligência para esclarecimento e complementação da instrução do processo, conforme previsto no item 17.3 do Edital.

Tendo em vista não restar demonstrado na documentação apresentada pelas empresas, foram desclassificadas as empresas CS COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, GSS ELETROINDUSTRIAL LTDA ME e CF CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, posto que os orçamentos apresentados não foram assinados por profissionais devidamente habilitados, nos termos do item 7.6 do Edital.

Verificando-se a regularidade das propostas, foi desclassificada a empresa **CF CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**, visto que não atendeu ao item 7.5 do Edital, por apresentar valores unitários superiores aos constantes dos itens 2.1.22, 4.1.2, e 10.1.4 do Anexo II do Edital (Planilha Orçamentária).

Também foi desclassificada a empresa SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI EPP., visto que não atendeu ao item 7.5 do Edital, por apresentar valor unitário superior ao constante do item 10.5.10 do Anexo II do Edital (Planilha Orçamentária).



Em seguida, foram franqueados os documentos para análise dos licitantes, e questionado se havia algo a consignar em ata.

O representante da empresa KARISTEN COMERCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA EPP desejou consignar em ata que empresa ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA não atendeu ao item 7.2 do Edital, por ausência de numeração.

O representante da empresa GSS ELETROINDUSTRIAL LTDA ME consignou que é o responsável técnico legalmente habilitado da empresa, sob o CREA- MA 7422/D.

Após reclassificação, **obteve-se a seguinte ordem:**

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR (R\$)
01	AR ENGENHARIA LTDA.	2.476.273,07
02	ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP	2.500.000,00
03	ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA.	2.689.313,63
04	KARISTEN COMERCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA EPP	2.922.157,82
05	ARCEL EMPREENDIMENTOS LTDA	3.047.975,91

Considerando que a proposta mais bem classificada não foi ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, bem como que a proposta apresentada pela empresa ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. EPP indicou valor até 10% superior à melhor proposta, a Comissão Permanente de Licitação decidiu notificá-la, por meio do Diário Oficial do TCEES, dando-lhe ciência inequívoca da configuração de empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos dos itens 10.14 e 10.14.2 do Edital.

Finalmente, a Sessão foi suspensa. Será publicado o resultado da fase de classificação de propostas no Diário Oficial de Contas e aberto o prazo de recurso.

SIMONE SARMENTO SOARES
Presidente

JOSÉ LÚCIO DA SILVA PINHO
Presidente Substituto

ÁQUILA FERREIRA PEREIRA
Membro da CPL

DANILO MORAES SILVA SCOPEL
Membro da CPL